



Cdm.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
DECRETO Nº 4.396 DE 24 DE JULHO DE 2.020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS - Cov (COVID – 19);

Considerando o disposto no art. 78, VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.327 de 27 de abril de 2020, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direitos, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Considerando o disposto na Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **RS 981.080,12 (Novecentos e oitenta e um mil oitenta reais e doze centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:

I – ÓRGÃO

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 03- Secretaria Municipal de Finanças
- 04- Secretaria Municipal de Administração
- 06- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- 08- Secretaria Municipal de Cultura
- 09- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
- 10- Secretaria Municipal de Planejamento
- 11- Secretaria Municipal de Assistência Social
- 12- Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo
- 13- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras
- 15- Secretaria Municipal da Mulher
- 16- Secretaria Municipal de Comunicação Social
- 17- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- 18- Secretaria Municipal de Turismo
- 19- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 20- Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura
- 21- Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
- 22- Procuradoria Geral do Município

II- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 01 – Gabinete do Prefeito
- 03- Gabinete do Secretário de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 04- Gabinete do Secretário de Administração
 - 06- Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer
 - 08- Gabinete do Secretário de Cultura
 - 09- Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural
 - 10- Gabinete do Secretário de Planejamento
 - 11- Gabinete do Secretário de Assistência Social
 - 12- Gabinete do Secretário de Urbanismo e Paisagismo
 - 13- Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras
 - 15- Gabinete do Secretário da Mulher
 - 16- Gabinete do Secretário de Comunicação Social
 - 17- Gabinete do Secretário de Indústria e Comércio
 - 18- Gabinete do Secretário de Turismo
 - 19- Gabinete do Secretário de Meio Ambiente
 - 20- Gabinete do Secretário de Pesca e Aquicultura
 - 21- Gabinete do Secretário de Transportes e Serviços Públicos
 - 22- Gabinete do Procurador Geral do Município
- III- FUNÇÃO:

- 04- Administração (Gabinete do Prefeito)
- 04- Administração (Sec, Fin.)
- 04- Administração (Sec, Adm.)
- 27- Desporto e Lazer (Sec. Esp)
- 13- Cultura (Sec. Cultura)
- 20- Agricultura (Sec. Desen. Rural)
- 04- Administração (SEPLAN)
- 08- Assistência Social (Sec. Assist. Social)
- 15- Urbanismo (Sec. Urban.e Paisag)
- 15- Urbanismo (Sec. Plan. Urb. e Obras)
- 14- Direito da Cidadania (Sec da Mulher)
- 24- Comunicações (SECOM)
- 22- Indústria (Sec. Ind. e Comércio)
- 23- Comércio e Serviços (Sec. Turismo)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

18- Gestão Ambiental (Sec. Meio Ambiente)

20- Aquicultura (Sec. Pesca e Aquicultura)

15- Urbanismo (Sec. Transp. e Serv Publico)

04- Administração (PROJUR)

IV- SUBFUNÇÃO:

122- Administração Geral (Gabinete do Prefeito)

123- Administração Financeira (Sec, Fin.)

128- Formação de Recursos Humanos (Sec, Adm.)

812- Desporto Comunitário (Sec. Esp)

392- Difusão Cultura (Sec. Cultura)

122- Administração Geral (Sec. Desen. Rural)

121- Planejamento e Orçamento (SEPLAN)

244- Assistência Comunitária (Sec. Assist. Social)

452- Serviços Urbanos (Sec. Urban.e Paisag)

451- Infra- Estrutura Urbana (Sec. Plan. Urb. e Obras)

422- Direito Individuais, Coletivos e Difusos (Sec da Mulher)

131- Comunicação Social (SECOM)

691- Promoção Comercial (Sec. Ind. e Comercio)

695- Turismo (Sec. Turismo)

542- Controle Ambiental (Sec. Meio Ambiente)

122- Administração Geral (Sec. Pesca e Aquicultura)

451- Infra- Estrutura Urbana (Sec. Transp. e Serv Público)

125- Normatização e Fiscalização (PROJUR)

V- PROGRAMA:

0060- Programa de enfrentamento ao Covid 19-02;

0061- Programa de enfrentamento ao Covid 19-03;

0062- Programa de enfrentamento ao Covid 19-04;

0063- Programa de enfrentamento ao Covid 19-06;

0064- Programa de enfrentamento ao Covid 19-08;

0065- Programa de enfrentamento ao Covid 19-09;

0066- Programa de enfrentamento ao Covid 19-10;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- 0067- Programa de enfrentamento ao Covid 19-11;
- 0068- Programa de enfrentamento ao Covid 19-12;
- 0069- Programa de enfrentamento ao Covid 19-13;
- 0070- Programa de enfrentamento ao Covid 19-15;
- 0071- Programa de enfrentamento ao Covid 19-16;
- 0072- Programa de enfrentamento ao Covid 19-17;
- 0073- Programa de enfrentamento ao Covid 19-18;
- 0074- Programa de enfrentamento ao Covid 19-19;
- 0075- Programa de enfrentamento ao Covid 19-20;
- 0076- Programa de enfrentamento ao Covid 19-21;
- 0077- Programa de enfrentamento ao Covid 19-22;

VI- PROJETO ATIVIDADE:

- 2171- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 02;
- 2172- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 03;
- 2173- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 04;
- 2174- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 06;
- 2175- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 08;
- 2176- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 09;
- 2177- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 10;
- 2178- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 11;
- 2179- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 12;
- 2180- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 13;
- 2181- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 15;
- 2182- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 16;
- 2183- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 17;
- 2184- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 18;
- 2185- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 19;
- 2186- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 20;
- 2187- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 21;
- 2188- Auxilio ao Enfrentamento Emergencial ao COVID 19 – 22;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

VII- FONTE: 100.

Secretarias	Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 96.615,90
Secretaria Municipal de Finanças	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 186.884,94
Secretaria Municipal de Administração	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 64.946,23
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 9.037,47
Secretaria Municipal de Cultura	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 27.894,26
Secretaria Municipal de Planejamento	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 35.518,55
Secretaria Municipal de Assistência Social	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 201.184,36
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 94.298,78
Secretaria Municipal da Mulher	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 2.617,13
Secretaria Municipal de Comunicação Social	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 24.034,20
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 22.643,98
Secretaria Municipal de Turismo	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 66.178,09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 4.118,40
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 9.049,59
Secretaria Municipal Urbano e Obras	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 93.975,87
Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 3.432,00
Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 12.177,60
Procuradoria Geral do Município	3.1.90.11.00	Vencimento e vantagens fixas	R\$ 25.444,86



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em
24 de Julho de 2020.


ROBERTO ÂNGELO FARIAS
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI, da
Lei Compl 181, de 29/03/2016
REVISADO

24 / 07 / 2020

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018
VOAB/MT- 20239/O